



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021,

DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 305/2021

ASSUNTO: OBJETO o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vivencia do contrato para continuidade da CONTINUAR COM A Locação de imóvel amplo, arejado, climatizado conforme proposta de preço fica Situada na Rua Quintino Bocaiuva, número 303, qd 0014, lote 0017, Centro, CEP: 77.890-000, Centro Ananás Tocantins com área total do terreno 195,65m², área de edificação 60.00 m², DESTINADOS CONTINUAR COM AS INSTALAÇÕES DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DETRAN E A "FACULDADE DE CIENCIAS MÉDICAS E JURÍDICA – FACMED. ONDE OS INTERESSADOS IRÃO CURSAR OS CURSO DE DIREITO E ENFERMAGEM por 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

A contratação, considerando critérios de conhecimento da matéria, êxitos anteriores, confiabilidade, competência, seriedade e reconhecimento.

Trata-se de serviços de uso continuada indispensável, com preços e condições vantajosos, referente a locação do prédio.

Portanto, neste contexto, é indiscutível que os serviços do objeto deste contrato aplicados ao setor público sejam tratados como de natureza continuada, vez que deles se valem diariamente a nossa Administração.

Ocorre que o contrato terá seu prazo de validade a até 31/12/2021, sendo celebrado o primeiro termo aditivo com vigência partir do dia 01/01/2022 a 31/12/2022, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado.

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Cabe noticiar a esta altura, que o Contrato, por meio de conversa verbal, manifestou seu interesse em continuar a prestar serviços a esta Unidade, confirmados posteriormente por sua assinatura no presente aditamento.

Além da previsão de aditamento previsto destarte, por terem natureza contínua, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57. Inciso II autoriza que o prazo de duração deste contrato possa se estender por até sessenta meses.

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até de acordo com o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Sob o aspecto do interesse deste Município em aditar o contrato, nenhum questionamento existe, posto que os serviços venham atendendo de maneira satisfatória as necessidades de respostas para os diversos questionamentos jurídicos formulados.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

a) Os servidores que utilizam de tais serviços já se encontram habituados a trabalhar com o contratado, o que apresenta muita vantagem, posto que a troca do prestador implicasse num novo período de licitação, sem saber se este atenderia satisfatoriamente nossas necessidades;

b) O preço praticado mensalmente ficará inalterado;

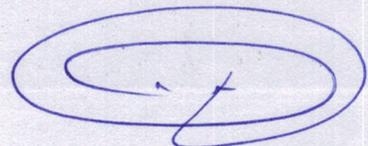
c) Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados;

d) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação de serviços até então prestados ou conduta da Pessoa Física representante da pessoa jurídica contratada.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi, autorizando a

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232





ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, diante da necessidade da prorrogação do contrato supracitado, solicito ao departamento contábil se há disponibilidade orçamentária, para a celebração do primeiro termo aditivo, em seguida será tramitada a assessoria jurídica para o parecer, sendo ele conclusivo será celebrado o Primeiro Termo Aditivo.

Ananás – TO, 16 de novembro de 2021.

VALDEMAR BATISTA NEPOMUCENO
Prefeito Municipal

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232